

## Orientações para o Monitoramento Eletrônico

1. A determinação do monitoramento eletrônico ficará condicionada à anuência expressa da pessoa.
2. O monitoramento, como medida cautelar diversa da prisão, deverá ser evitado, priorizando-se encaminhamento à rede de atendimento, quando se tratar de pessoas com transtornos mentais, em situação de rua, idosas, indígenas e em uso excessivo de álcool e de outras drogas.
3. Antes de determinar o monitoramento, o juiz deverá consultar o Departamento de Administração Prisional sobre disponibilidade de tornozeleira eletrônica.
4. Está disponível no SAJ-PG o modelo institucional de mandado: "[1124 - Monitoramento eletrônico](#)".
5. O [mandado de monitoramento](#) deverá ser encaminhado pela chefia de cartório, com a decisão anexa, à central de monitoramento do Centro de Ações Penitenciárias - CAP ([cmte@deap.sc.gov.br](mailto:cmte@deap.sc.gov.br)) e à unidade prisional indicada pelo DEAP (endereço eletrônico no item 7).
6. Deverá constar, na decisão, o endereço eletrônico por meio do qual o CAP remeterá relatórios e comunicará violação e outras ocorrências ao juízo.
7. A data de início do monitoramento é a da colocação da tornozeleira.
8. O termo de monitoramento deverá ser juntado aos respectivos autos pela chefia de cartório.
9. O juízo deverá comunicar ao DEAP alteração de condição estabelecida na decisão.
10. Também são premissas do monitoramento o respeito à integridade física, moral e social e o sigilo dos dados.
11. No âmbito do Poder Judiciário, em primeiro grau de jurisdição, o acesso aos dados ficará restrito ao juiz competente e aos servidores por ele expressamente autorizados.
12. Atos, decisões e alterações decorrentes do monitoramento e de competência do juízo deverão ser cadastrados pela chefia de cartório no Sistema de Automação da Justiça (SAJ).
13. Informações:
  - Centro de Ações Penitenciárias do Departamento de Administração Penitenciária (DEAP): [cmte@deap.sc.gov.br](mailto:cmte@deap.sc.gov.br);
  - Grupo de Monitoramento e Fiscalização: (48) 3287-1001 / 3287-2580 / [gmf@tjsc.jus.br](mailto:gmf@tjsc.jus.br).